

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 140.436
ENTIDADE: Fundo Previdenciário de Rio Branco - FPREV
NATUREZA: Controle Externo
OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Previdenciário de Rio Branco – FPREV, referente ao exercício 2020.
RESPONSÁVEL: Raquel de Araújo Nogueira.
RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

ACÓRDÃO Nº 13.345/2022

PLENÁRIO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO PREVIDENCIÁRIO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por **unanimidade**, nos termos do **voto do Conselheiro-Relator**: 1) Por julgar REGULARES as contas do Fundo Previdenciário do Município de Rio Branco - FPREV, exercício 2020, de responsabilidade da Sra. Raquel de Araújo Nogueira, com fundamento no artigo 52, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.

Rio Branco – Acre, 07 de abril de 2022.

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**
Presidente do TCE/AC

Conselheiro **ANTONIO JORGE MALHEIRO**
Relator

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheiro JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA
Procuradora-Chefe do MPC/TCE/AC

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 140.436

ENTIDADE: Fundo Previdenciário de Rio Branco - FPREV

NATUREZA: Controle Externo

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Previdenciário de Rio Branco – FPREV, referente ao exercício 2020.

RESPONSÁVEL: Raquel de Araújo Nogueira.

RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da Prestação de Contas do Fundo Previdenciário do Município de Rio Branco - FPREV, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade da Sra. Raquel de Araújo Nogueira.
2. O Orçamento do órgão para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 80 de 02 de janeiro de 2020, estimou receita em R\$ 89.401.034,00 e estimou despesa no mesmo valor, ficando estabelecida como Despesa Corrente o valor de R\$ 40.294.000,00 e R\$ 45.872.484,00 como reserva de Contingência.
3. A receita arrecadada pelo FPREV no exercício 2020 foi de R\$ 116.211.350,91, sendo verificado um superávit, na arrecadação, da ordem de R\$ 26.810.316,91. A diferença entre a receita arrecadada R\$ 116.211.350,91 e a despesa empenhada foi de R\$ 39.663.141,89, gerando um superávit da execução orçamentária da ordem de R\$ 76.548.209,07.
4. O Balanço Financeiro apresenta um saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 555.320.830,37, confirmado pelos saldos e extratos bancários.
5. Relatório Técnico Conclusivo às folhas 142/147, opina pela regularidade das contas da gestora.

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

6. O MPE manifestou-se às fls. 153 através de seu ilustre Procurador Dr. Sérgio Cunha Mendonça.

É o Relatório.

Rio Brando-AC, 07 de abril de 2022.

Conselheiro **ANTONIO JORGE MALHEIRO**
Relator

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 140.436

ENTIDADE: Fundo Previdenciário de Rio Branco - FPREV

NATUREZA: Controle Externo

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Previdenciário de Rio Branco – FPREV, referente ao exercício 2020.

RESPONSÁVEL: Raquel de Araújo Nogueira.

RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

VOTO

Analisada a Prestação de Contas do Fundo Previdenciário de Rio Branco – FPREV, foi verificada a sua conformidade.

Assim, diante do exposto, **VOTO:**

1 – Por julgar **REGULARES** as contas do Fundo Previdenciário do Município de Rio Branco - FPREV, exercício 2020, de responsabilidade da Sra. **Raquel de Araújo Nogueira**, com fundamento no artigo 52, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993.

2 - Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.

É como Voto.

Rio Branco-AC, 07 de abril de 2022.

Conselheiro **ANTONIO JORGE MALHEIRO**
Relator